



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 20 de Agosto de 2019
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XIII

Nº 1714



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1545, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA – MANTENEDOR DO INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – IMEPAC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar o convênio em anexo com o Instituto de Administração e Gestão Educacional Ltda – IMEPAC, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.010.877/0001-80, entidade mantenedora do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC.

Art. 2º. O convênio tem por objeto a promoção, incentivo e fomento da educação superior aos munícipes e a execução de ações e serviços de saúde, na modalidade de atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, a serem realizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo – MG, 14 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXXXX

AUTORIZADO PELA LEI Nº: XXXX/2019

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXX, brasileiro, estado civil XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, de um lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.010.877/0001-80, com sede na Av. Minas Gerais, nº 1889, Centro, CEP: 38.440-042, na cidade de Araguari/MG, mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC, neste ato representado por Sócio Administrador e Diretor Executivo José Júlio Lafayette, OAB/MG 105.095, CPF nº 044.597.806-66, doravante denominado **IMEPAC**;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, a educação consiste em direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada, inclusive pela sociedade, com o respectivo desenvolvimento pessoal, qualificação profissional e exercício da cidadania, nos termos do artigo 205, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO QUE, a saúde também trata-se de um direito universal e dever do Estado, na qual se exige ação visando garantir sua

promoção, proteção e recuperação, inclusive realizando-se políticas públicas que busquem reduzir risco de doenças aos cidadãos, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO QUE, a saúde e a educação podem ser executadas e promovidas também pela iniciativa privada, conforme autoriza os artigos 197 e 209, do texto constitucional.

CONSIDERANDO QUE, o **MUNICÍPIO** e o **IMEPAC** têm interesse na execução conjunta de ações voltadas à promoção da educação e saúde, necessitando, para tanto, estipularem as respectivas regras, obrigações e diretrizes;

RESELVEM as partes celebrar o presente Termo de Convênio (“**Instrumento**” ou, simplesmente, “**Convênio**”) de acordo com os seguintes termos e definições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a promoção, incentivo e fomento da educação superior aos munícipes e a execução de ações e serviços de saúde, na modalidade de atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, a serem realizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader e em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (AMBULATORIAIS)

2.1. O IMEPAC atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO atendimento ambulatorial e exames diagnósticos a serem realizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader situado na Av. Mato Grosso, nº 700, Centro, CEP: 38.440-046, Araguari/MG.

2.2. O serviço de atenção ambulatorial deverá buscar atender as necessidades de saúde do MUNICÍPIO, melhorando o acesso do paciente, resultando na redução do tempo de espera e aumento da resolutividade para consultas e procedimentos especializados, atendendo aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO para as especialidades previamente definidas.

2.3. O atendimento ambulatorial será realizado de duas formas distintas: *i)* primeira consulta, e, *ii)* consultas subsequentes (retornos). Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia, ao passo que as consultas subsequentes são todas as decorrentes do atendimento inicial.

2.4. O atendimento ambulatorial ocorrerá nas seguintes especialidades médicas:

- Angiologia;
- Cardiologia;
- Cirurgia Geral;
- Clínica Médica;
- Dermatologia;
- Endocrinologia;
- Gastroenterologia;
- Geriatria;
- Ginecologia;
- Monitoramento Puérpera;
- Nefrologia;
- Neurologia;
- Otorrino;
- Pediatria;
- Pediatria/Endócrino;
- Pediatria/Pneumo;
- Pediatria/RN;
- Pediatria/Especial;
- Pediatria/Adolescente;
- Pequena Cirurgia;
- Pneumologia;
- Pré e Pós Operatório;
- Pré Natal;
- Reumatologia;

- Tabagismo;
- Tuberculose;
- Urologia;
- LGBT;
- Oftalmologia;

2.4.1. As especialidades indicadas na subcláusula 2.4 poderão ser suprimidas ou ampliadas a qualquer momento pelo IMEPAC, independentemente de anuência do MUNICÍPIO.

2.5. O fluxo de atendimento dos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO será organizado de acordo com a capacidade de acolhimento do Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader, observando sua agenda interna, e serão destinados dias específicos, ao critério do IMEPAC.

2.5.1. Após a designação, pelo IMEPAC, do dia em que as consultas ambulatoriais serão realizadas, o MUNICÍPIO deverá ser informado da quantidade de consultas disponibilizadas e as respectivas especialidades.

2.5.2. Caberá ao MUNICÍPIO a regulação de sua demanda e a definição de quais pacientes serão direcionados para os atendimentos ambulatoriais, bem como promover todo o apoio logístico e/ou o transporte dos pacientes ao Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

2.6. O IMEPAC poderá realizar os atendimentos ambulatoriais de forma itinerante, utilizando-se de veículo próprio e adequado para o atendimento dos pacientes, bem como direcionar os atendimentos solicitados pelo MUNICÍPIO para mutirões e campanhas de saúde.

2.6.1. O MUNICÍPIO compromete-se a colaborar com os atendimentos itinerantes e mutirões/campanhas de saúde, através de designação de servidores do seu quadro de pessoal, bem como proporcionar apoio logístico, materiais e outros correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

3.1. Além das consultas ambulatoriais, o IMEPAC realizará os seguintes procedimentos diagnósticos:

- Colposcopia
- Eletrocardiograma
- Ecocardiograma
- Espirometria
- Ultrassonografia

3.1.1. Os exames indicados na subcláusula 3.1 poderão ser suprimidos ou ampliados a qualquer momento pelo IMEPAC, independentemente de anuência do MUNICÍPIO.

3.2. Os exames diagnósticos serão disponibilizados somente aos pacientes atendidos no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader e mediante requisição do médico especialista do IMEPAC.

3.3. O fluxo de realização dos exames observará os mesmos critérios estabelecidos para as consultas ambulatoriais, consoante descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Visando a execução de ações e serviços de saúde, obriga-se o MUNICÍPIO:

4.1.1. O MUNICÍPIO deverá promover a regulação dos pacientes que necessitam de atendimento ambulatorial e exames diagnósticos em conformidade com as práticas assistenciais, integrativas e de resolubilidade conforme as características, capacidade de acolhimento e especialidades disponibilizadas pelo Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

4.1.2. Dar publicidade à relação dos pacientes atendidos bem como de eventual fila de espera pelo atendimento que será realizado pelo IMEPAC.

4.1.3. Promover o apoio logístico e/ou o transporte do paciente ao local de atendimento.

4.1.4. Garantir os serviços de laboratório – análises clínicas que deverão ser executados pelo MUNICÍPIO ou por empresas contratadas por este.

4.1.5. Colaborar com a realização de atendimento itinerantes e/ou mutirões e campanhas de saúde, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda, subcláusula 2.6.1.

4.2. Visando promover a educação, obriga-se o MUNICÍPIO:

4.2.1. Desenvolver e executar programas que visem fomentar e incentivar a educação superior aos munícipes, com o escopo de proporcionar a melhor capacitação profissional e exercício cidadania da população.

4.2.2. Desenvolver e executar programas para concessão de auxílios e/ou benefícios à população, contribuindo e auxiliando no ingresso e conclusão de cursos de graduação do ensino superior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IMEPAC

4.2. Visando a execução de ações e serviços de saúde, obriga-se

o IMEPAC:

4.2.1. Executar as atividades e serviços de saúde de acordo com a legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

4.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

4.2.3. Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico.

4.2.4. Comunicar o MUNICÍPIO acerca da supressão ou ampliação das especialidades e exames diagnósticos disponibilizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

4.2.5. Permitir visitas técnicas agendadas pelo MUNICÍPIO, oportunizando a verificação, *in loco*, das atividades e serviços de saúde prestados.

4.3. Visando promover a educação, obriga-se o IMEPAC:

4.3.1. Auxiliar o MUNICÍPIO no desenvolvimento de ações e programas que visem incentivar a população para que se capacite, bem como ingresse e conclua cursos de nível superior.

4.3.2. Realizar palestras e visitas assistidas junto à infraestrutura do IMEPAC, previamente pactuadas, no intuito da população conhecer os cursos de graduação e, conseqüentemente, instigar e fomentar o indivíduo a buscar a educação no ensino superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO AMBULATÓRIO COM CAMPO DE PRÁTICA PELO IMEPAC

5.1. O Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader é utilizado com campo de prática dos alunos dos cursos de saúde IMEPAC e destina-se a formação prática e teórica, ensino e pesquisa e avaliação tecnológica na área da saúde, objetivando, além da qualidade na assistência prestada à população, o fomento ao ensino, especialmente o fomento de projetos, estágios, residências e outras atividades de ensino e pesquisa.

5.2. Todos os pacientes encaminhados para os atendimentos e serviços de saúde do IMEPAC estarão submetidos a avaliação e acompanhamento dos discentes dos cursos de saúde da IES, ressaltando que os serviços e atividades de saúde prestados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader poderão ganhar contornos específicos afim de atender a exigências e critérios pedagógicos dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O presente convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento ou prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários ao custeio das obrigações estabelecidas neste ajuste são de responsabilidade de cada uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente convênio não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária entre qualquer das partes e de seus empregados ou de prestadores de serviço por elas contratados, ficando, desde já, ajustado que as partes são as únicas e exclusivas responsáveis pelo pagamento e/ou recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias.

7.2. Visando a execução do objeto deste convênio, o IMEPAC poderá, independentemente da anuência do MUNICÍPIO, firmar contratos, parcerias e outras avenças com instituições atuantes na área de saúde, inclusive ceder, parcial ou integralmente, as obrigações previstas neste ajuste.

7.3. Cada parte responde pelas suas obrigações decorrentes deste contrato, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições sejam eles municipais, estaduais e/ou federais.

7.4. O presente convênio deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Araguari-MG para solucionar quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 65/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 30 de agosto de 2019, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 65/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamento Hospitalar e Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 19 de agosto de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Pregão nº 70/2018, Processo nº 84/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Contrato 119/2018: Vidraçaria Soares Ltda; CNPJ: 18.458.455/0001-10. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Monte Carmelo-MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% nos itens: Item 01- acréscimo de 238 unidades; Item 02: acréscimo de 50 unidades; item 03: acréscimo de 750 unidades. Data: 05/08/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 83/2017, Modalidade: Concorrência nº 01/2017, Processo nº 56/2017, Tipo: Técnica e Preço. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Intelligentsia & Attitude Comunicação Ltda EPP, CNPJ: 03.176.905/0001-05. **Objeto:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 83/2017 de 11/08/2019 até 10/08/2020. Data: 01/08/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 - F. Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1238/2019
DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	JESUS FERNANDES MUNDIM-ESPOLIO	
ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO, 141	
BAIRRO:	BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF:	037.396.866-34	QUADRA: 928 LOTE: 5
INSCR./ESTAB.:	12544	ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MATO GROSSO, 141/A, B. BELO HORIZONTE
HISTÓRICO		
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.		
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.		
LOCAL E DATA		
Monte Carmelo - Minas Gerais, 12 de agosto de 2019.		
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:		
CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1238/2019, em de de 2019.		
Nome:	RG/ CPF:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:	
1238/2019		

Fluxo: 1ª via - Contribuinte; 2ª via - Fisco Municipal.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 - F. Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1243/2019
DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	JOANA DARC DE CASTRO	
ENDEREÇO:	RUA MECASA, 210	
BAIRRO:	SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF:	613.978.496-49	QUADRA: A LOTE: 12
INSCR./ESTAB.:	1127	ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MECASA, 210, BAIRRO SANTO AGOSTINHO
HISTÓRICO		
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.		
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.		
LOCAL E DATA		
Monte Carmelo - Minas Gerais, 12 de agosto de 2019.		
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:		
CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1243/2019, em de de 2019.		
Nome:	RG/ CPF:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:	
1243/2019		

Fluxo: 1ª via - Contribuinte; 2ª via - Fisco Municipal.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 - F. Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1246/2019
DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	JOAO ANGELO MATIAS DE SOUZA	
ENDEREÇO:	RUA JOAO CAETANO DE RESENDE, 512 - CEP: 38.408-354	
BAIRRO:	SEGISMUNDO PEREIRA	MUNICÍPIO: UBERLANDIA ESTADO: MG
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF:	460.988.796-72	QUADRA: 976 LOTE: 10
INSCR./ESTAB.:	14447	ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PARANA, 352, BAIRRO BELO HORIZONTE
HISTÓRICO		
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.		
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.		
LOCAL E DATA		
Monte Carmelo - Minas Gerais, 12 de agosto de 2019.		
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:		
CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1246/2019, em de de 2019.		
Nome:	RG/ CPF:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:	
1246/2019		

Fluxo: 1ª via - Contribuinte; 2ª via - Fisco Municipal.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 - F. Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1279/2019
DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	JOAO DONIZETTI ROSA	
ENDEREÇO:	RUA "C", 590	
BAIRRO:	CATULINA M. DE CASTRO	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF:	287.534.026-34	QUADRA: 601 LOTE: 19
INSCR./ESTAB.:	8444	ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALFERES EUZEBIO, 226, BAIRRO CENTRO
HISTÓRICO		
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.		
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.		
LOCAL E DATA		
Monte Carmelo - Minas Gerais, 14 de agosto de 2019.		
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:		
CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1279/2019, em de de 2019.		
Nome:	RG/ CPF:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:	
1279/2019		

Fluxo: 1ª via - Contribuinte; 2ª via - Fisco Municipal.

(duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araguari (MG), XX de XXXX de 2019.

Município de XXXX
 Prefeito Municipal: XXXXX

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL
 LTDA
 José Júlio Lafayette

TESTEMUNHAS:

1) _____
 CPF: _____
 End. _____

2) _____
 CPF: _____
 End. _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9642, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar PAULO OCTAVIO MACHADO PORTO, matrícula 440987, para o cargo de MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 05/08/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/08/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
 Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
 Procuradora Geral do Município


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9643, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar RAFAEL MENDES PEREIRA, matrícula 440986, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/08/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
 Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
 Procuradora Geral do Município


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9644, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO CARBELIM, matrícula 21083, cargo de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
 Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
 Procuradora Geral do Município


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9645, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) SIRLEI MARIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 438925, cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
 Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
 Procuradora Geral do Município


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9646, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Faz exoneração que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar THIAGO LUIZ DE SOUZA, matrícula 440491, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 31/07/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 9647, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Faz nomeação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THIAGO LUIZ DE SOUZA, matrícula 440491, para o cargo de COORDENADOR(A) – DAD-01, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01/08/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo-MG, 14 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 9648, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Faz desligamento de aposentado(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar LUIZ VIRGILIO RODRIGUES, matrícula 440007, inscrito(a) no CPF/MF nº 542.979.746-49, RG nº 7.797.080 SSP/MG, pensionista junto ao Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 425 de 23 de abril de 2008, por motivo de seu falecimento ocorrido em 03/08/2019, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 0592610155 2019 4 00044 289 0009940 29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2019.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 9649, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAEL RAMOS TOMAS, matrícula 440992, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 9568, de 13 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/08/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo - MG, 19 de agosto de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

RESOLUÇÃO Nº 11 - 14 DE AGOSTO DE 2019
CMAS DE MONTE CARMELO

RESOLUÇÃO Nº 11/2019
CMAS
MONTE CARMELO/MG

"DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) - REFERENTE A 2019, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO - CMAS."

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG – no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 1473 de 22 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária do dia 14 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Serviço – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2019, recurso destinado a serviços, ações e projetos socioassistenciais diversos, do Município de Monte Carmelo MG, discutido e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 14 de Agosto de 2019, lavrado em ata própria.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 14 de Agosto de 2019.

DÉBORA REJANE DE SOUZA MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – F Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1025/2019
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	GERALDO JOSE FLAVIO	QUADRA:	43
ENDEREÇO:	RUA CEL. JOSE CARDOSO, 1050	LOTE:	12-A
BAIRRO:	SANTA RITA DE CASSIA	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO
ESTADO:	MG		
TELEFONE:	E-MAIL:		
CNPJ/CPF:	527.999.136-87		
INSCR./ESTAB.:	859	ENDEREÇO DO IMÓVEL:	RUA CEL. JOSE CARDOSO, 1050, B.STA.R.DE CASSIA

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.	

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo – Minas Gerais, 08 de julho de 2019.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968
Assinatura:	

CIENFIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1025/2019, em	de
Nome:	RG/ CPF:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3
1025/2019	Assinatura:

Fisco: 1ª via – Contribuinte; 2ª via – Fisco Municipal.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – F Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1060/2019
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	GRACIELY FERNANDA SOUZA	QUADRA:	C
ENDEREÇO:	RUA PINHEIRO, 490	LOTE:	16
BAIRRO:	IPIRANGA	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO
ESTADO:	MG		
TELEFONE:	E-MAIL:		
CNPJ/CPF:	056.769.456-99		
INSCR./ESTAB.:	19575	ENDEREÇO DO IMÓVEL:	RUA PINHEIRO, 490, BAIRRO IPIRANGA

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.	

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo – Minas Gerais, 10 de julho de 2019.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968
Assinatura:	

CIENFIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1060/2019, em	de
Nome:	RG/ CPF:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3
1060/2019	Assinatura:

Fisco: 1ª via – Contribuinte; 2ª via – Fisco Municipal.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – F Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1206/2019
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	JAI ME ANTONIO DE SOUZA	QUADRA:	02
ENDEREÇO:	RUA PARANA, 287	LOTE:	04
BAIRRO:	AEROPORTO III	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO
ESTADO:	MG		
TELEFONE:	E-MAIL:		
CNPJ/CPF:	684.797.516-49		
INSCR./ESTAB.:	15775	ENDEREÇO DO IMÓVEL:	RUA PARANA, 287, BAIRRO AEROPORTO III

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.	

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo – Minas Gerais, 08 de agosto de 2019.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968
Assinatura:	

CIENFIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1206/2019, em	de
Nome:	RG/ CPF:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3
1206/2019	Assinatura:

Fisco: 1ª via – Contribuinte; 2ª via – Fisco Municipal.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – F Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1217/2019
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	JANDIRA ROSA	QUADRA:	967
ENDEREÇO:	RUA CEL. VIRGILIO ROSA, 794	LOTE:	15
BAIRRO:	BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO
ESTADO:	MG		
TELEFONE:	E-MAIL:		
CNPJ/CPF:	680.530.966-20		
INSCR./ESTAB.:	13145	ENDEREÇO DO IMÓVEL:	RUA VER.BOLIVAR R.GOULART, SN, B.B.HORIZONTE

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, no horário das 13:30hs às 17:00hs.	

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo – Minas Gerais, 08 de agosto de 2019.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968
Assinatura:	

CIENFIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1217/2019, em	de
Nome:	RG/ CPF:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3
1217/2019	Assinatura:

Fisco: 1ª via – Contribuinte; 2ª via – Fisco Municipal.